

**ESTADO DE MATO GROSSO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2020**PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2020**

Aos 17 dias do mês de Julho de 2020, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**, com sede na rua desembargador joaquim pereira ferreira mendes, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, neste ato, representado pelo(a) **Ordenador(a) de Despesa**, Sr(a). **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 1158486-6SESP/MT e inscrito no CPF nº 937.368.431-00, residente e domiciliado na AVENIDA DIAMANTINO, bairro PARQUE EVEREST nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2020**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	CNPJ
R.M. DOS REIS - COMERCIAL	33.947.168/0001-68
Endereço	Nº
AVENIDA BRASIL	17
Bairro	
CPA II	
Cidade	CEP
CUIABA/MT	78055508
Representante Legal	CPF
RICARDO MARQUES DOS REIS	02.2.1.19./531--90
Email	Telefone
VENDAS1@COMERCIOGREEN.COM.BR	(65) 2129-5302

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	1536	BOLA DE ISOPOR 75MM PACOTE COM 20 UND Detalhamento: BOLA DE ISOPOR 75MM	UN - UNIDADE	STYROFORM	100,00	9,2400	924,00
2	1645	BARBANTE COLORIDO Nº 06 4/6 EM CORES VARIADAS ROLO 400 MTS Detalhamento: BARBANTE COLORIDO Nº 06 4/6 EM CORES VARIADAS ROLO 400 MTS	UN - UNIDADE	SAO JOAO	40,00	12,5600	502,40
3	3131	BOLA DE ISOPOR 50MM - PACOTE COM 50 UNIDADES Detalhamento: BOLA DE ISOPOR 50MM - PACOTE COM 50 UNIDADES	UN - UNIDADE	STYROFORM	10,00	12,3800	123,80
4	20770	ENVELOPE BRANCO Detalhamento: ENVELOPE BRANCO 26,00x36,00 - PACOTE COM 100 UNIDADES.	UN - UNIDADE	SCRITY	20,00	33,0000	660,00
5	20820	LÁPIS Nº 2 DE RESINA CAIXA COM 144 UNIDADES- LÁPIS DE PRIMEIRA QUALIDADE Detalhamento: LÁPIS Nº 2	UN - UNIDADE	SERELEPE	31,00	25,9000	802,90
6	20838	REGUA EM ACRILICO-30 CM Detalhamento: REGUA EM ACRILICO COM ESPESSURA MINIMA DE 3MM E 35MM DE LARGURA GRADUADA EM 30CM	UN - UNIDADE	WALEU	233,00	0,6800	158,44
7	21234	PACOTE DE PALITO PARA PICOLÉ Detalhamento: PALITO DE PICOLE 100X1	UN - UNIDADE	SORPAN	20,00	1,4700	29,40
8	21325	PASTA CATALOGO C/50 FLS Detalhamento: PASTA CATALOGO C/50 FLS PLASTICO GROSSO	UN - UNIDADE	DAC	100,00	8,8100	881,00
9	21413	POST IT 38X50 CANARIO Detalhamento: RECADO AUTO ADESIVO - TIPO POST IT, MEDINDO 38MM X 51MM, COR AMARELO, EMBALAGEM COM 4 UNIDADES DE 100 FOLHAS CADA.	UN - UNIDADE	BRW	60,00	2,3900	143,40

**ESTADO DE MATO GROSSO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

10	21700	GRAMPO TRILHO COMPLETO (MACHO E FEMEA) EM PLASTICO Detalhamento: GRAMPO TRILHO COMPLETO (MACHO E FEMEA) EM PLASTICO CAPACIDADE 400 FOLHAS	UN - UNIDADE	DELLO	10,00	8,2700	82,70
11	21804	TINTA GUACHE CAIXA COM 06 UNIDADES DE 15ML Detalhamento: TINTA GUACHE CXS C/ 06 UNDS	UN - UNIDADE	SPLASH	140,00	2,6700	373,80
12	21881	GRAMPO TRILHO COMPLETO (MACHO/FÊMEA) EM PLÁSTICO Detalhamento: GRAMPO TRILHO COMPLETO (MACHO/FÊMEA) EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 500 FOLHAS	UN - UNIDADE	DELLO	10,00	9,9200	99,20
13	21890	MASSA DE MODELAR CAIXA C/ 06 UNIDADES Detalhamento: MASSA DE MODELAR 90G, CX COM 6 CORES	UN - UNIDADE	ACRILEX	110,00	2,1100	232,10
14	24873	COPO DESCARTÁVEL P/ ÁGUA CAPACIDADE 180 ML , Detalhamento: COPO DESCARTÁVEL P/ ÁGUA CAPACIDADE 180 ML , EMBALAGEM TIPO PACOTE COM 100 UND , EM POLIETILENO BRANCO , EMBALAGEM CX C/ 25 PACOTES COM 100 UND CADA COM AS NORMA ABNT	UN - UNIDADE	TOTALPLAST	30,00	71,7800	2.153,40
15	29336	FITA CREPE 18MM X 50M ROLO 50 METROS Detalhamento: FITA CREPE 16MM X 50M	UN - UNIDADE	ADELBRAS	120,00	3,3200	398,40
16	31849	ENVELOPES BRANCO - PACOTE COM 100 UNIDADES Detalhamento: ENVELOPES BRANCO 24X34 - PACOTE COM 100 UNIDADES	UN - UNIDADE	SCRITY	15,00	28,0500	420,75
17	38755	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC RÍGIDO TRANSPARENTE FORMATO A4. PACOTE COM 100 UND Detalhamento: CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC FORMATO A4 NAS DIMENSÕES 210X297MM UNIDADE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO COR TRANSPARENTE	UN - UNIDADE	LASSANE	103,00	23,1000	2.379,30
18	38856	LANTEJOUOLA EM CORES VARIADAS Detalhamento: LANTEJOUOLA VARIAS CORES EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	UN - UNIDADE	LANTECOR	30,00	14,0300	420,90
19	38877	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA - PACOTE COM 200 FOLHAS Detalhamento: PAPEL ALMAÇO COM PAUTA E MARGEM RESMA COM 400 FOLHAS	UN - UNIDADE	3B	6,00	16,5000	99,00
20	38920	PERCEVEJO EM METAL LATONADO NA COR DOURADA CAIXA COM 100 UNI Detalhamento: PERCEVEJO EM METAL LATONADO NA COR DOURADA CAIXA COM 100 UNIDADES, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UN - UNIDADE	BRW	10,00	1,7300	17,30
21	46818	BOLAS DE PLÁSTICO	UN - UNIDADE	SEMAAN	80,00	1,9500	156,00
22	46820	BORRACHA. CAIXA COM 20 UNIDADES Detalhamento: BORRACHA. CAIXA COM 20 UNIDADES	UN - UNIDADE	RED BOR	40,00	8,7600	350,40
23	46821	BORRACHA ESCOLAR BRANCA Nº 60/ CAIXAS COM 60 UNIDADES	UN - UNIDADE	RED BOR	29,00	8,5000	246,50
24	46824	CADERNO PEQUENO CAPA DURA 100 FOLHAS	UN - UNIDADE	3B	75,00	2,4800	186,00
25	46830	CAMINHÃOZINHO DE PLASTICO	UN - UNIDADE	DIVERPLAS	80,00	5,4000	432,00
26	46845	ENVELOPE AMARELO 25 X 35 CM COM 50 UNIDADES	UN - UNIDADE	SCRITY	75,00	13,2000	990,00
27	46846	ENVELOPE PARA CARTA- PEQUENO NA COR BRANCA PACOTE COM 50 UNIDADES	UN - UNIDADE	SCRITY	165,00	2,4800	409,20
28	46847	ENVELOPE PARDO GRANDE-OFICIO 260 X 360 PACOTE C/ 50 UNIDADES	UN - UNIDADE	SCRITY	280,00	10,7300	3.004,40
29	46853	FITA ADESIVA CELOFANE TRANSPARENTE, MONOFACE, COM DIMENSÕES 45MMX45 METROS	UN - UNIDADE	ADELBRAS	120,00	2,6600	319,20

**ESTADO DE MATO GROSSO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

30	46857	FURADOR ALAVANCA BAILARINA Detalhamento: PERFURADOR PARA PAPEL/EVA - SCRAPBOOK GRANDE PARA CORTAR PAPEL E EVA, EM FORMATOS VARIADOS (CORACAO, ESTRELA, CIRCULO, FLOR, BORBOLETA, ENTRE OUTROS), EM ALAVANCA. TAMANHO DO FURO 38MM X 38MM. COM DEPOSITO PARA ARMAZENAGEM DOS RECORTES	UN - UNIDADE	TOKE E CRIE	20,00	27,5900	551,80
31	46860	FURADOR ALAVANCA FOLHA Detalhamento: PERFURADOR PARA PAPEL - EM ESTRUTURA METÁLICA, CAPACIDADE DE 70 FOLHAS COM 75G/M2, COM 2 VAZADORES, NA COR PRETA.	UN - UNIDADE	TOKE E CRIE	23,00	47,4700	1.091,81
32	46861	GRAFITE 0,5MM COM 12 TUBOS CADA	UN - UNIDADE	GOLLER	20,00	0,4800	9,60
33	46866	ISOPOR 10 MM	UN - UNIDADE	ISOESTE	200,00	1,5800	316,00
34	46867	ISOPOR 20 MM	UN - UNIDADE	ISOESTE	200,00	3,3000	660,00
35	46868	ISOPOR 30 MM	UN - UNIDADE	ISOESTE	180,00	4,9500	891,00
36	46892	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO-COR AZUL-40 ML	UN - UNIDADE	RADEX	37,00	2,5700	95,09
37	46893	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO-COR PRETA-40 ML	UN - UNIDADE	RADEX	5,00	2,5700	12,85
38	46904	TESOURA DE 21CM CABO EMBORRACHADO ANATÔMICO	UN - UNIDADE	BRW	66,00	4,6700	308,22
39	46943	FITA CETIM Nº5 COM 10 METROS DIVERSAS CORES	UN - UNIDADE	CIRCULO	20,00	5,5100	110,20
40	46946	FITILHAS GRANDES PARA PRESENTE 05X50MM 50 METROS	UN - UNIDADE	POLI	5,00	1,5300	7,65
41	46947	GRAMPEADOR PARA TAPECEIRO TAMANHO UNIVERSAL Detalhamento: GRAMPEADOR PARA TAPECEIRO TAMANHO UNIVERSAL	UN - UNIDADE	BRW	5,00	27,0000	135,00
42	46955	PAPEL CRÉPOM CX C/ 40 UNIDADES-CORES VARIADAS	UN - UNIDADE	VMP	33,00	29,7200	980,76
43	46956	PAPEL LAMINADO-PACOTE COM 25 UNIDADES	UN - UNIDADE	VMP	25,00	20,3600	509,00
44	46961	PLASTICO TRANSPARENTE PARA MESA ROLO COM 25 MTS	UN - UNIDADE	CATARINENSE	6,00	160,8800	965,28
45	47950	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR. TAMANHO 23/8 Detalhamento: GRAMPOS PARA GRAMPEADOR. TAMANHO 23/8 - CAIXA 5000,000 UNIDADE	UN - UNIDADE	CHAPARRAU	15,00	4,8300	72,45
46	48160	FITA DE CETIM 100% POLIESTER CF 001 COM 7MM DE LARGURA E 10MT DE COMPRIMENTO VÁRIAS CORES.	UN - UNIDADE	CIRCULO	20,00	2,2400	44,80
47	49015	BOBINA TÉRMICA 57MM X 22 Detalhamento: BOBINA TÉRMICA 57MM X 22	UN - UNIDADE	MAXPRINT	20,00	2,8100	56,20

Total: 23.813,60

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo o contrato ser prorrogado na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada lote registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 032/2020 - SRP.**

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

A prestação dos serviços deverá ser efetuado nos locais indicados pela Secretaria competente após dada **Ordem de Fornecimento/serviços ou empenho.**

Parágrafo Primeiro - O prazo de entrega será de 03 (Três) dias úteis, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/serviços ou empenho expedida pelo Setor competente.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos ou serviços registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega. A Autorização de Fornecimento para entrega da mercadoria, deverá ser emitida em duas vias, ficando uma para a contratada e outra devolvida para a secretaria contratante.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Competente no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos/equipamentos ou serviços deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

- I.** - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo II, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- II.** - Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- III.** - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Competente, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
- IV.** - Disponer-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Competente, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
- V.** - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos/equipamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VI.** - A falta de quaisquer dos produtos/equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- VII.** - Comunicar imediatamente ao Setor de Competente qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- VIII.** - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

- IX.** - Fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos produtos/equipamentos ou serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;
- X.** - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- XI.** - Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos ou serviços devolvidos pela mesma, no prazo de **01 (um) dia úteis**, caso constatadas divergências nas especificações.
- XII.** - Emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos ou serviços realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos/equipamentos ou serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

- I.** Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Competente;
- II.** Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- III.** Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Competente não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

- I.** Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos.
- II.** Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;
- III.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços;
- IV.** Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Competente promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos ou serviços foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura distinta.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta ‘ON-LINE’ da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, e, inclusive, suspensão de pagamento, em que pese tenha sido realizado o serviço ou entregue o produto.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Competente, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Competente convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c. Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPETENTE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos ou serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I. Advertência;
- II. Multa
- III. Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

IV. Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20° (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos/equipamentos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a. Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;
- b. Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;
- c. Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/equipamentos ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.
- II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 032/2020** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo.
- III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DIAMANTINO**

**EDUARDO CAPISTRANO DE
OLIVEIRA**

Ordenador(a) de Despesa



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

RICARDO MARQUES DOS REIS

02.2.1.19./531--90

R.M. DOS REIS - COMERCIAL

Testemunhas

Nome: NICHOLAS DA COSTA MACHADO

CPF: 041.489.821-43

Nome: LEANDRO APARECIDO BATALHA
BICHO

CPF: 559.455.971-04